

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N°: 018/2023

PROCESSO N°: 1893/2023

PREGÃO: 022/2023

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 13:30 horas, do dia 24/07/2023, reuniram-se na Sala 20, bloco 2, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada pelo Diretor Secretário **Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, inscrito no CPF sob o n. 418.417.511-20, portador do RG n. 2652817 SSP/GO legitimado para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N° 252, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de Compromisso e Posse, em substituição à **Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Giovana Vaz Machado Franco, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n°. 433/2023 com base na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial n° 022/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 17/08/2023, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada pelo Diretor Secretário **Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mineiros, inscrito no CPF sob o n. 418.417.511-20, portador do RG n. 2652817 SSP/GO legitimado para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação N° 252, de 01 de Fevereiro de 2021 e Termo de

Compromisso e Posse, em substituição à **Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº. 036.690.796-45, portadora do RG nº. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Quadra 16, Lote 22, Setor Jardim Presidente, Goiânia, Goiás, CEP 74.353-400, neste ato representada por **Leandro Nery de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o Nº: 037.217.131-17, portador do RG Nº: 5.320.672 SPTC/ GO, residente e domiciliado na Rua Madri 26, Quadra 20, Lote 30, Jardins Madri, Goiânia - GO, CEP 74.369-092 e **Marcus Vinicius Nery de Oliveira**, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF sob o Nº: 064.302.771-86, portador do RG Nº: 5.320.671 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Madri 26, Quadra 20, Lote 30, Jardins Madri, Goiânia - GO, CEP 74.369-092.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para aulas práticas dos cursos de Medicina e Medicina Veterinária, bem como Internato e Clínicas de atendimento para todos os Campus da UNIFIMES**, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;
- III. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados na entrega dos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.
- V. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela **CONTRATANTE**, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 017/2023.
- IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- X. Até o encerramento das obrigações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a **CONTRATADA**.
- XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe,

- indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIII. Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata;
- XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XV. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata;
- XVI. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a **CONTRATADA** do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. CENTI	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
4	30847	75	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 20 X 0,55. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 6,7500	R\$ 506,2500
5	31499	60	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 25 X 0,6. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 6,7500	R\$ 405,0000
7	30845	80	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 25 X 0,8. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 5,5800	R\$ 446,4000
9	26276	70	CAIXA	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 30 X 0,8. CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	R\$ 5,5800	R\$ 390,6000
17	36925	35	PACOTE	ALÇA DE INOCULAÇÃO RÍGIDA 1µL: ALÇAS DE INOCULAÇÃO COM AGULHAS, DESCARTÁVEIS. EM PS. PARA INOCULAÇÃO EM MEIOS DE CULTURA. COM LOOP EM UM EXTREMO E AGULHA NO OUTRO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. COR AMARELA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 21,0000	R\$ 735,0000

19	36926	50	PACOTE	ALÇA DE INOCULAÇÃO RÍGIDA 10µL: ALÇAS DE INOCULAÇÃO COM AGULHAS, DESCARTÁVEIS. EM PS. PARA INOCULAÇÃO EM MEIOS DE CULTURA. COM LOOP EM UM EXTREMO E AGULHA NO OUTRO. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. COR AMARELA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 21,0000	R\$ 1.050,0000
36	38100	20	UNIDADE	BARRA MAGNÉTICA COM ANEL CENTRAL (BAILARINA) 11X37MM	PHOX	R\$ 54,7400	R\$ 1.094,8000
37	37947	20	UNIDADE	BARRA MAGNÉTICA COM ANEL CENTRAL (BAILARINA) 9X25MM	PHOX	R\$ 38,5900	R\$ 771,8000
40	39285	20	UNIDADE	BULBO DE BORRACHA TAMANHO 12 PARA HIGIENIZAÇÃO E TRATAMENTO DO CANAL AUDITIVO (OUVIDO INTERNO), NARINAS, ETC. DIMENSÕES 17,00 CM (ALTURA) X 9 CM (LARGURA) X 9 CM (PROFUNDIDADE)	SANITY	R\$ 20,3200	R\$ 406,4000
44	26324	91	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50CM, 35 G, NÃO ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO, COM 4 CAMADAS DE GAZES SOBREPOSTAS FIXADAS ENTRE SI, PACOTE COM 50 UNIDADES	FAROL	R\$ 98,5000	R\$ 8.963,5000
45	39302	20	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 0, DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO	STYLLE	R\$ 103,8500	R\$ 2.077,0000
46	39301	20	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 00, DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO	STYLLE	R\$ 103,8500	R\$ 2.077,0000
47	39303	20	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 1, DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO	STYLLE	R\$ 85,2000	R\$ 1.704,0000
48	39304	20	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA N° 2, DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM	STYLLE	R\$ 103,8500	R\$ 2.077,0000

				IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO			
49	39286	20	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3, DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO	STYLLE	R\$ 92,6000	R\$ 1.852,0000
50	39287	20	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4, DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO	STYLLE	R\$ 88,3000	R\$ 1.766,0000
51	39288	20	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5, DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO	STYLLE	R\$ 86,3000	R\$ 1.726,0000
52	39289	20	UNIDADE	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 6, DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO MANDRIL, CÂNULA INTERNA E EXTERNA. RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E NUMERAÇÃO NA PARTE EXTERNA DO MATERIAL E LOCAL PARA FIXAÇÃO	STYLLE	R\$ 91,0000	R\$ 1.820,0000
61	39310	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, Nº 3 (PEDIATRICO), CONFECCIONADO EM PVC; COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO COM ALTO VOLUME, COM BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO	VITALGOLD	R\$ 16,9600	R\$ 339,2000

65	39308	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, N° 5 (PEDIATRICO), CONFECCIONADO EM PVC; COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO COM ALTO VOLUME, COM BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO	VITALGOLD	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
66	39307	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, N° 5,5 (PEDIATRICO), CONFECCIONADO EM PVC; COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO COM ALTO VOLUME, COM BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO	VITALGOLD	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
70	39320	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, N° 7,5 (ADULTO), CONFECCIONADO EM PVC; COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO COM ALTO VOLUME, COM BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO	VITALGOLD	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000

71	39322	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, N° 8 (ADULTO), CONFECCIONADO EM PVC; COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO COM ALTO VOLUME, COM BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO	VITALGOLD	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
72	39321	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, N° 8,5 (ADULTO), CONFECCIONADO EM PVC; COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO COM ALTO VOLUME, COM BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO	VITALGOLD	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
73	39340	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, N° 9 (ADULTO), CONFECCIONADO EM PVC; COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO COM ALTO VOLUME, COM BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO	VITALGOLD	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000

74	39341	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO, N° 9,5 (ADULTO), CONFECCIONADO EM PVC; COM BALÃO PRÉ-MOLDADO DE BAIXA PRESSÃO COM ALTO VOLUME, COM BALÃO AZUL DE CONTROLE DE PRESSÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL - USO ÚNICO	VITALGOLD	R\$ 15,0000	R\$ 300,0000
75	39333	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO, N° 3,0 (PEDIATRICO), CONFECCIONADO EM PVC, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL	VITALGOLD	R\$ 17,6000	R\$ 352,0000
76	39334	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO, N° 3,5 (PEDIATRICO), CONFECCIONADO EM PVC, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL	VITALGOLD	R\$ 17,6000	R\$ 352,0000
77	39335	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO, N° 4,0 (PEDIATRICO), CONFECCIONADO EM PVC, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL	VITALGOLD	R\$ 16,5900	R\$ 331,8000

78	39336	20	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO, N° 5,0 (PEDIATRICO), CONFECCIONADO EM PVC, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL	VITALGOLD	R\$ 16,5900	R\$ 331,8000
79	39337	16	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO, N° 5,5 (PEDIATRICO), CONFECCIONADO EM PVC, COMPATÍVEL COM SERINGAS LUER SLIP E LUER LOCK, COM PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL, FITA PARA FIXAÇÃO, PARA LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE DISTAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA, COM MANDRIL, CONECTOR GIRATÓRIO DE 15MM, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, DESCARTÁVEL	VITALGOLD	R\$ 16,5900	R\$ 265,4400
89	26320	20	UNIDADE	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	LETOMED	R\$ 0,3500	R\$ 7,0000
95	26443	111	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, 9 FIOS, ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO GAMMA, CONFECCIONADAS COM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO PLANO TIPO TELA, POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR DESFIAMENTO, EMBALADA EM ENVELOPE COM 500 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	TOPAZIO	R\$ 15,2300	R\$ 1.690,5300
100	39190	60	UNIDADE	DRENO DE KEHR 16FR, 5.5MM LÁTEX, COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO, 50 CM DE COMPRIMENTO, HASTE DE 16 CM, PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	TAYLOR	R\$ 11,7500	R\$ 705,0000
101	39191	60	UNIDADE	DRENO DE KEHR 18FR, 6MM LÁTEX, COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO, 50 CM DE COMPRIMENTO, HASTE DE 16 CM, PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	TAYLOR	R\$ 11,9500	R\$ 717,0000

102	39192	60	UNIDADE	DRENO DE KEHR 20FR, 7MM LÁTEX, COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO, 50 CM DE COMPRIMENTO, HASTE DE 16 CM, PONTAS ATRAUMÁTICAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO	TAYLOR	R\$ 12,9000	R\$ 774,0000
105	36889	60	UNIDADE	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 3, 60MM, ESTÉRIL, FABRICADO COM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, COMPRIMENTO 35CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	MADEITEX	R\$ 18,1000	R\$ 1.086,0000
106	36890	60	UNIDADE	DRENO DE PENROSE, TAMANHO 4, 80MM, ESTÉRIL, FABRICADO COM LÁTEX NATURAL, COR ÂMBAR, SEM GAZE, COMPRIMENTO 35CM, CAIXA COM 12 UNIDADES	MADEITEX	R\$ 24,5000	R\$ 1.470,0000
109	39202	60	UNIDADE	DRENO DE SUÇÃO 6.4MM (1/4) 2 VIAS, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSTO: 01 CENTRAL DE ASPIRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 600 ML; 01 EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO; 01 CONECTOR DE 2 VIAS; 01 AGULHA EM AÇO CIRÚRGICO (4,8MM-3/16'); 01 CATETER COM INDICADOR RADIOPACO; 01 CLAMP PARA INTERRUPTÃO DO FLUXO OU REGULAGEM DO VÁCUO	VITALGOLD	R\$ 20,0000	R\$ 1.200,0000
117	39329	1	PACOTE	ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA INFANTIL. ESPUMA COMPACTA, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE À PELE, HIPOALERGÊNICO, SENSOR EM AG/AGCL, REPOSICIONÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS PRÉ-CORTADAS EM TIRAS DE FÁCIL SEPARAÇÃO, DURABILIDADE DE ATÉ 72 HORAS. PACOTE COM 100 UNIDADES	MAXICOR	R\$ 30,2400	R\$ 30,2400
118	39330	1	PACOTE	ELETRODO PARA ECG ELETROCARDIOGRAMA NEONATAL. ESPUMA COMPACTA, RESISTENTE A FLUIDOS, QUE ADERE À PELE, HIPOALERGÊNICO, SENSOR EM AG/AGCL, REPOSICIONÁVEL, APRESENTAÇÃO EM FOLHAS PRÉ-CORTADAS EM TIRAS DE FÁCIL SEPARAÇÃO, DURABILIDADE DE ATÉ 72 HORAS. PACOTE COM 50 UNIDADES	MAXICOR	R\$ 14,7500	R\$ 14,7500
131	39207	130	UNIDADE	ESPÉCULO AURICULAR REUTILIZÁVEL 2,5MM. FABRICADO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES	MISSOURI	R\$ 7,1600	R\$ 930,8000

				APROXIMADAS (COM EMBALAGEM): (L X A X C) = 2X2X3,5CM.			
142	37470	5	CAIXA	FIO DE SEDA 0 3/8 3,0CM. FIO CIRÚRGICO DE SEDA MULTIFILAMENTAR TRANÇADO, NÃO ABSORVÍVEL, NATURAL, COR PRETA, DIAMETRO 0, COM 45 CM DE COMPRIMENTO; AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL, CILÍNDRICA CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO, COM 3,0 CM DE COMPRIMENTO; ESTERIL, USO CUTICULAR, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 FIOS.	TECHNOFIO	R\$ 59,1500	R\$ 295,7500
165	39290	80	UNIDADE	FRASCO COLETOR PARA DRENAGEM TORÁCICA 250 ML, COM EXTENSÃO DE PVC FOSCO COM ESPIRAL ANTI-DOBRA, CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, CONECTOR UNIVERSAL ESCALONADO, ESTÉRIL EM ETO, DESCARTÁVEL, FRASCO GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL	MEDSHARP	R\$ 16,7600	R\$ 1.340,8000
167	23413	64	UNIDADE	GARROTE CONFECCIONADO EM LÁTEX E POLIESTIRENO, MEDE APROXIMADAMENTE 30 CM E POSSUI TRAVA	GLOBAL	R\$ 5,4500	R\$ 348,8000
168	35192	51	UNIDADE	GARROTE. FECHO EM PVC, TAMANHO ADULTO. DIMENSOES: ALTURA 1,5 CM; LARGURA 3 CM; PROFUNDIDADE 32, 3 CM	GLOBAL	R\$ 5,7000	R\$ 290,7000
169	35193	22	PACOTE	GEL PARA ECG E ULTRASSOM. EMBALAGEM DE 5 KG	RMC	R\$ 26,5000	R\$ 583,0000
171	39226	50	UNIDADE	INDICADOR QUÍMICO CLASSE II. TESTE DE BOWIE & DICK, APRESENTAÇÃO FOLHA PARA TESTE. CADA FOLHA DEVERÁ TER CAMPOS PARA IDENTIFICAR DATA, Nº DO CICLO E OPERADOR, ALÉM DE O NÚMERO DO LOTE E A DATA DE VALIDADE	TERRAGEN	R\$ 5,8000	R\$ 290,0000
172	39297	65	PACOTE	KIT DE MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO DE REDE VIBRATÓRIA CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA CONTENDO: 1 MÁSCARA DE TAMANHO ADULTO, 1 MÁSCARA TAMANHO INFANTIL E 2 ADAPTADORES.	VITALGOLD	R\$ 6,8300	R\$ 443,9500
186	30884	23	CAIXA	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22 EXTREMAMENTE AFIADAS. USO HUMANO E VETERINÁRIO; INVÓLUCRO; ESTERILIZADO, SEGURO EM ALUMÍNIO; AÇO CARBONO; ESTÉRIL A RAIOS GAMA; USO ÚNICO; EMBALAGEM DISTRIBUIDORA CÔMODA COM 100 LÂMINAS	MEDIX	R\$ 27,7000	R\$ 637,1000
190	26538	93	CAIXA	LAMINULA PARA MICROSCOPIA 24 X 60 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	PRECISON	R\$ 12,9500	R\$ 1.204,3500

191	39362	53	CAIXA	LANCETA AUTOMÁTICA 23G. ATENDE A NR 32. ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO. AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO. ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR. DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	PONTURA	R\$ 13,6000	R\$ 720,8000
192	39282	30	CAIXA	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL 28G. PRODUTO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ABS E POLIPROPILENO, PONTA DA AGULHA LUBRIFICADA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	PONTURA	R\$ 10,7500	R\$ 322,5000
193	23470	40	CAIXA	LANCETA PARA LANCETADOR ESPESSURA ULTRAFINA COM PONTA TRIANGULAR COM 100 UNIDADE	PONTURA	R\$ 4,4000	R\$ 176,0000
194	39234	40	UNIDADE	LANCETADOR TIPO CANETA COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DA PUNÇÃO, COM SISTEMA DE GATILHO RÁPIDO DE FÁCIL MANUSEIO. 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO. FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PONTURA	R\$ 5,5500	R\$ 222,0000
200	30896	51	CAIXA	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX. TAMANHO Nº 8,5. ANATÔMICA. SUPERFÍCIE MICROTERTURIZADA NA EXTREMIDADE DOS DEDOS. TALCADA. ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BLISTER OU PLÁSTICO ESTÉRIL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA COM 200 PARES.	LEMGRUBER	R\$ 216,0000	R\$ 11.016,0000
204	39704	100	CAIXA	LUVA DE VINIL. TAMANHO M. SEM PÓ, ATÓXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	VOLK	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000
205	39235	100	CAIXA	LUVA DE VINIL. TAMANHO P. SEM PÓ, ATÓXICA, CAIXA COM 100 UNIDADES	VOLK	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000
208	23461	352	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO G COM 100 UNIDADES SEM PÓ. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL	NUGARD	R\$ 16,6800	R\$ 5.871,3600

209	23462	522	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE LÁTEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 MÃOS OU 50 PARES .OBS. O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL	NUGARD	R\$ 12,6500	R\$ 6.603,3000
216	39242	13	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI ADULTO. POSSIBILITAR O CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXEIS PLÁSTICOS COLORIDOS. EMBALAGEM CONTENDO: 1 MÁSCARA, 1 TUBO DE O2, 1 TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS (AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE E VERMELHA), MANUAL DE INSTRUÇÕES	ADVANTIVE	R\$ 8,4500	R\$ 109,8500
217	39243	13	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI INFANTIL. POSSIBILITAR O CONTROLE DA FRAÇÃO INSPIRADA DE O2 POR MEIO DE ENCAIXEIS PLÁSTICOS COLORIDOS. EMBALAGEM CONTENDO: 1 MÁSCARA, 1 TUBO DE O2, 1 TUBO CORRUGADO, 6 DILUIDORES COLORIDOS (AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, VERDE E VERMELHA), MANUAL DE INSTRUÇÕES	ADVANTIVE	R\$ 8,9900	R\$ 116,8700
219	39241	11	PACOTE	MÁSCARA DE VNI PARA ANESTESIA E REANIMAÇÃO. COM COZIM INFLÁVAL, FABRICADO EM PVC, ALMOFADA HERMÉTICA, ANEIS DE RETENÇÃO DE 22MM REMOVÍVEIS, KIT COM TAMANHOS QUE ATENDAM DE NEONATOS A ADULTOS. TAMANHOS DE 0 A 6	ROMED	R\$ 155,1200	R\$ 1.706,3200
222	30906	2	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA N° 2,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. FABRICADA 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL, COM BARRAS PROTETORAS CONTRA A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, ENGATE RÁPIDO PARA SERINGAS. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL, TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, MANQUITO PNEUMÁTICO, VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL, TUBO DE ENCHIMENTO, LINHA DE REFERÊNCIA.	VITALGOLD	R\$ 39,0700	R\$ 78,1400

225	39239	20	UNIDADE	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO ADULTO. EMBALAGEM CONTENDO: ADAPTADOR, CONECTOR DE OXIGÊNIO, ELÁSTICO EM POLIÉSTER, FIXADOR NASAL EM ALUMÍNIO, NEBULIZADOR, MÁSCARA PVC, TAMPA MÉDIA, TAMPA, MANGUEIRA E EXTENSOR.	VITALGOLD	R\$ 7,0500	R\$ 141,0000
226	39240	20	UNIDADE	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO OXIGÊNIO INFANTIL. EMBALAGEM CONTENDO: ADAPTADOR, CONECTOR DE OXIGÊNIO, ELÁSTICO EM POLIÉSTER, FIXADOR NASAL EM ALUMÍNIO, NEBULIZADOR, MÁSCARA PVC, TAMPA MÉDIA, TAMPA, MANGUEIRA E EXTENSOR.	VITALGOLD	R\$ 7,0500	R\$ 141,0000
227	37826	160	UNIDADE	MÁSCARA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. DEVE OFERECER PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS E PROTEÇÃO CONTRA PATÓGENOS EM AMBIENTE HOSPITALAR NÃO CIRÚRGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE 160 X 120 X 05 MM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PERTINENTE E A NBR 13.698:2011. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	KDU	R\$ 0,7400	R\$ 118,4000
228	30079	5	PACOTE	MICROTUBO DE CENTRIFUGACAO TIPO EPPENDORF CAPACIDADE 0,5 ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	R\$ 41,5400	R\$ 207,7000
230	39245	20	CAIXA	MINI TUBO EDTA K2 0,5ML, COM DEMARCAÇÃO DE LIMITE, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, SEM VÁCUO, PACOTE COM 50 UNIDADES	CRAL	R\$ 49,7800	R\$ 995,6000
231	11866	156	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO INCOLOR, SEM PINOS METÁLICOS. COM PROTEÇÃO ANTI-RISCO. PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL. HASTES TIPO ESPÁTULAS. MEDIDAS APROXIMADAS DOS ÓCULOS COM A HASTE EM POSIÇÃO DE USO: 6CM (A) X 16CM (L) X 14CM (C). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	DELTA	R\$ 2,4300	R\$ 379,0800

234	39438	1	PACOTE	PALHETA 0.25 ML, TRANSPARENTE. ESTÉRIL EM RAIO GAMA. PACOTE COM 2000 UNIDADES	IMV	R\$ 985,6600	R\$ 985,6600
238	30913	25	PACOTE	PAPEL FILTRO QUALITATIVO REDONDO GRAMATURA 80G/M2 E 90 MM. CAIXA COM 100 FOLHAS	J PROLAB	R\$ 8,3800	R\$ 209,5000
240	31527	17	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, BOBINA COM 100MM X 100 M COM INDICADOR QUIMICO PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO	CIEX	R\$ 44,2000	R\$ 751,4000
242	39257	21	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO, BOBINA COM 200MM X 100 M COM INDICADOR QUIMICO PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO	CIEX	R\$ 83,7000	R\$ 1.757,7000
245	9591	15	UNIDADE	PINÇA DE MADEIRA PARA TUBO DE ENSAIO 180MM. FABRICADA EM MADEIRA DE LEI, COM DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL (REFLORESTAMENTO); ABERTURA DE 20MM. 180MM DE COMPRIMENTO.	RICILAB	R\$ 4,7600	R\$ 71,4000
246	39247	10	PACOTE	PIPETA GRADUADA DESCARTÁVEL 25 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIESTIREO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO NA PARTE SUPERIOR. PACOTE COM 50 UNIDADES	CRAL	R\$ 210,0300	R\$ 2.100,3000
247	39248	10	PACOTE	PIPETA GRADUADA DESCARTÁVEL 5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIESTIREO DE ALTA TRANSPARÊNCIA, COM FILTRO NA PARTE SUPERIOR. PACOTE COM 50 UNIDADES	CRAL	R\$ 99,9800	R\$ 999,8000
248	22608	3	PACOTE	PIPETAS DE PASTEUR DESCARTAVEIS. PACOTE COM 500 UNIDADES	CRAL	R\$ 68,9000	R\$ 206,7000
249	38129	10	PACOTE	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90X15MM COM 1 DIVISÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES	CRAL	R\$ 8,6200	R\$ 86,2000
250	38130	10	PACOTE	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90X15MM COM 2 DIVISÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES	CRAL	R\$ 12,2200	R\$ 122,2000
251	38131	210	PACOTE	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL 90X15MM SEM DIVISÓRIA. PACOTE COM 10 UNIDADES	CRAL	R\$ 8,6200	R\$ 1.810,2000
253	39250	72	UNIDADE	PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28CMX300M	SM	R\$ 35,0000	R\$ 2.520,0000
255	9779	24	UNIDADE	PONTEIRA 0,1 - 10UL. COM FILTRO. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. FABRICADA EM POLIPROPILENO E LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNICOS, AUTOCLAVÁVEL (121°C). PACOTE COM 96 UNIDADES.	OLEN	R\$ 69,6600	R\$ 1.671,8400

256	39253	17	PACOTE	PONTEIRA 0,1-10UL. COM FILTRO. AUTOCLAVAVEL (121°C). PACOTE COM 1000 UNIDADES	OLEN	R\$ 157,7600	R\$ 2.681,9200
258	39252	7	PACOTE	PONTEIRA 1-20UL. COM FILTRO. AUTOCLAVAVEL (121°C). PACOTE COM 1000 UNIDADES	OLEN	R\$ 228,3900	R\$ 1.598,7300
260	30986	10	PACOTE	PONTEIRA UNIVERSAL (AZUL) PARA PIPETAS ATÉ 500-1000UL, SEM FILTRO, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM, TRANSLUCIDA COM MASCAÇÃO DE VOLUME. PACOTE COM 500 UNIDADES.	FIRST	R\$ 17,8600	R\$ 178,6000
261	36898	10	CAIXA	PUNCH DERMATOLÓGICO, ESTÉRIL, LÂMINA CIRCULAR ACOPLADA EM HASTE PLÁSTICA, COM 3 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 5 UNIDADES.	KOLPLAST	R\$ 128,0000	R\$ 1.280,0000
262	36899	10	CAIXA	PUNCH DERMATOLÓGICO, ESTÉRIL, LÂMINA CIRCULAR ACOPLADA EM HASTE PLÁSTICA, COM 5 MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 5 UNIDADES.	KOLPLAST	R\$ 128,0000	R\$ 1.280,0000
263	39254	6	UNIDADE	RÉGUA PARA LEITURA PARA CENTRIFUGA MICROHEMATÓCRITO	DAIKI	R\$ 447,0000	R\$ 2.682,0000
267	13275	60	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 15 L, FARDO COM 100 UNIDADES	FIBRA	R\$ 7,3500	R\$ 441,0000
268	14581	106	PACOTE	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE, BRANCO, COM CAPACIDADE PARA 30 L, FARDO COM 100 UNIDADES	FIBRA	R\$ 15,0000	R\$ 1.590,0000
272	39363	100	PACOTE	SACO LIXO HOSPITALAR LARANJA INFECTANTE CAPACIDADE DE 100L. PACOTE COM 100 UNIDADES	ARAKEN	R\$ 82,8400	R\$ 8.284,0000
273	34303	90	PACOTE	SACO PARA AUTOCLAVE 20 LITROS 40 X 60 CM PACOTE COM 20 UNIDADES.	CRAL	R\$ 21,4300	R\$ 1.928,7000
274	39262	70	PACOTE	SACO PARA AUTOCLAVE 40 LITROS 52 X 60 CM PACOTE COM 20 UNIDADES.	CRAL	R\$ 26,7800	R\$ 1.874,6000
287	30929	39	CAIXA	SERINGA PARA INSULINA 1 ML, COM AGULHA FIXA 8MM X 0,3 (30G). SEM LÁTEX, INTERIOR DA SERINGA ESTÉRIL, NÃO TÓXICO, NÃO PIROGÊNICO, PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, RESÍDUO ZERO. CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	R\$ 26,8000	R\$ 1.045,2000
305	26594	21	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 ESTÉRIL DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOBASE	R\$ 7,6500	R\$ 160,6500

306	30921	25	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 ESTÉRIL DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOBASE	R\$ 7,9500	R\$ 198,7500
307	39359	20	PACOTE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 ESTÉRIL DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOBASE	R\$ 9,7500	R\$ 195,0000
308	26595	25	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 ESTÉRIL DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOBASE	R\$ 9,9000	R\$ 247,5000
309	39279	25	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 ESTÉRIL DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOBASE	R\$ 10,8000	R\$ 270,0000
310	10618	25	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 20 ESTÉRIL DE PVC ATÓXICO SILICONIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOBASE	R\$ 11,1000	R\$ 277,5000
333	39327	4	CAIXA	TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLÍMERO POLICARBONATO, POSSUI TRÊS DIFERENTES VIAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, POSSUI CORPO TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	INJEX	R\$ 31,4000	R\$ 125,6000

335	22634	15	CAIXA	TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓCRITO SEM HEPARINA; DIMENSÕES: DIÂMETRO INTERNO: 1,1MM-1,2MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1,5MM-1,6MM; COMPRIMENTO: 75MM; SEM HEPARINA. CAIXA COM 500 UNIDADES	PRECISON	R\$ 32,0000	R\$ 480,0000
336	36914	40	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4. EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; COM BALÃO; FABRICADO EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; SILICONIZADO PARA FACILITAR A ENTUBAÇÃO, MANDRIL COM PONTA ATRAUMÁTICA, BALÃO BAIXA PRESSÃO/ALTO VOLUME. MARCADORES DE GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS; FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, TRANSLÚCIDO E RADIOPACO; CONECTOR EM POLIPROPILENO, VÁLVULA ABS COM MOLA INOXIDÁVEL; BALÃO DE ALTO VOLUME BAIXA PRESSÃO.	VITALGOLD	R\$ 4,4000	R\$ 176,0000
349	30944	30	CAIXA	TUBO VACUO COLETA SANGUE 3,6 ML COM CITRATO DE SÓDIO. AZUL. PACOTE COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	R\$ 35,5000	R\$ 1.065,0000
350	30947	20	PACOTE	TUBO VACUO COLETA SANGUE 4 ML COM EDTA + FLUORETO DE POTASSIO. CINZA. PACOTE COM 100 UNIDADES	FIRST	R\$ 37,0000	R\$ 740,0000
351	30946	80	PACOTE	TUBO VACUO COLETA SANGUE 4 ML COM EDTA. ROXO. PACOTE COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	R\$ 34,9000	R\$ 2.792,0000
352	30945	20	PACOTE	TUBO VACUO COLETA SANGUE 8,5 ML COM GEL SEPARADOR + ATIVADOR DE COAGULO. AMARELO. PACOTE COM 100 UNIDADES	INJEX	R\$ 81,0000	R\$ 1.620,0000
353	35578	22	UNIDADE	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO, KIT COM FRASCO PVC 250 ML E MASCARA ADULTO.	HAOXI	R\$ 25,0000	R\$ 550,0000
TOTAL:							R\$ 125.582,3300

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades constantes na Ordem de Fornecimento, nos endereços abaixo, nos horários combinados antecipadamente:

▪ **Campus I – UNIFIMES – Centro Universitário de Mineiros-GO**

Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75.833-130

▪ **Clínica Escola de Medicina Veterinária**

Rua 23, esquina com a Avenida Caiapós, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP 75833-124.

▪ **Centro de Especialidades Médicas UNIFIMES**

Rua 8, nº 100, Centro (Abaixo do Hospital São Lucas) Mineiros-GO. CEP 75830-065.

▪ **Centro de Especialidades Médicas UNIFIMES - Pediatria**

6ª avenida, nº 103, Centro, CEP 75.830-122, Mineiros-GO

▪ **Campus III - Campus Trindade**

Avenida Guapó, Quadra 45, Lote 1, Setor Maysa, Trindade – GO. CEP 75.380-289.

7.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da gerência da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, mediante cronograma de pedidos de entrega, antecipadamente estruturado, em até 15 (quinze) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser enviada da maneira que a instituição achar conveniente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 125.582,3300 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais, trinta e três centavos)**.

8.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9047 – Manutenção Unidade Básica de Biociências-CMV; - 339030 – 0238 – Material Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9049 – Manutenção Unidade Básica de Biociência-CMH; - 339030 – 0263 – Material Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 9060 – Manutenção Unidade Campus Trindade- Medicina; - 339030 – 0289 – Material Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; 8087 – Manutenção Unidade Fazenda Experimental FELEOS; - 339030 – 0187 – Material Consumo

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

9.2.A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

10.1. A FIMES pagará à **CONTRATADA**, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

10.2.Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.3. Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, a Administração promoverá advertência à **CONTRATADA**, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida.

- 10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da **CONTRATADA**, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.
- 11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
 - II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
 - IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
 - V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

- VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
 - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos comprovantes de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
 - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do **CONTRATADO**;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da

ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. As partes declaram-se cientes de que o descumprimento da confidencialidade implicará nas sanções previstas no art. 52, da Lei n. 13.709/18, havendo aplicação conjunta ao Regulamento da Autoridade Nacional, quais sejam:

14.4.1. Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas;

14.4.2. Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

14.4.3. Multa diária, observado o limite total a que se refere o inciso II;

- 14.4.4. Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência;
 - 14.4.5. Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização;
 - 14.4.6. Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração;
 - 14.4.7. Suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador; suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período;
 - 14.4.8. Proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.
- 14.5. A parte que incorrer no descumprimento desta cláusula, além das sanções supramencionadas, incorrerá na responsabilidade integral pelo pagamento de perdas e danos.
- 14.6. A **CONTRATANTE**, enquanto pessoa jurídica de direito público, observará, no que concerne à aplicação de sanções, o Art. 3º, §5º da Resolução CD/ANPD Nº 4, de 24 de Fevereiro de 2023, não estando sujeita ao disposto no item 14.4.2 e 14.4.3;
- 14.7. Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar a outra, para que tome as medidas cabíveis.
- 14.8. As partes deverão notificar, em até 24 (vinte e quatro) horas em caso de descumprimento dos termos nesta cláusula acordados, ainda que apenas suspeito, ou qualquer outra violação de segurança;
- 14.9. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 14.10. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

- 14.11. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 14.12. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 14.13. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 14.14. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 14.15. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 14.16. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- 14.17. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 14.18. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO E APRECIACÃO

15.1.A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

15.2.O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 022/2023 e as propostas apresentadas pelas **CONTRATADAS**, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. O presente registro decorre de adjudicação às **PROMITENTES CONTRATADAS** dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 022/2023, conforme decisão do Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

16.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo das servidoras **Maysa Resende Freitas**, matrícula n. 102480, **Lara Giovana Diniz**, matrícula n. 102063, **Lilian Gomes Rossi Sancanari**, matrícula n. 102587, **Poliana Evangelista Gabriel**, matrícula n. 102343, como fiscal titular e da servidora **Jorja Eliana da Silva**, matrícula n. 102529, como fiscal substituta, designado pela Direção Geral da FIMES, os quais serão responsáveis por: Supervisionar o fornecimento dos materiais; Comunicar o funcionário, Nello Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 23 de agosto de 2023

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa em substituição à Diretora Geral

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2º _____

CPF: